



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO
084/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DE ALAGOAS

EDITORIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marechal Deodoro/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para odontologia, materiais de proteção individual e coletiva, para atender a demanda do município de Marechal Deodoro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br/) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Precos – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.2. A sessão pública será realizada em 23/09/2025, às 10:30 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão desconsiderados no Mapa de Precos para aferição do estimado de mercado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$00,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE ALAGOAS**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE ALAGOAS**

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.1.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Qualificação técnica:

8.1.9.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE ALAGOAS**

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observando as normas do Decreto Municipal nº 012/2025.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.bnc.org.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

Marechal Deodoro/AL, 09 de setembro de 2025

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Sec Mun de Administração



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Conforme art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021, termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

1.1.1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1.2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

1.1.3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

1.1.4. Requisitos da contratação;

1.1.5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

1.1.6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

1.1.7. Critérios de medição e de pagamento;

1.1.8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

1.1.9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

1.1.10. Adequação orçamentária;

1.2. A Lei nº 14.133/2021, dispõe, em seu art. 40, § 1º, que O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º supratranscrito, além das seguintes informações:

1.2.1. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

1.2.3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, os quais serão destinados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL.

2.2. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, tendo as especificações



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

e as quantidades registradas com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

2.3. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência não obriga o Município a adquirir, seja parcial ou totalmente, por se tratar de estimativa, sendo requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

2.4. Do Órgão Gerenciador:

2.4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem natureza comum, em razão das especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O objeto que se pretende contratar não se enquadra de forma contínua, por envolver fornecimento de itens avulsos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1. As especificações dos objetos e suas quantidades estão dispostas no ANEXO I que integra este documento.

5. DOS PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Duração da Ata de Registro de Preços: a duração da contratação será de 12 meses, permitidas as renovações legais.

5.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços e Renovação dos Quantitativos: Admissíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

5.3. Transição Contratual: Poderá haver conversão da Ata de Registro de Preços em Contrato, a critério da Administração Pública.

5.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para abastecimento das unidades de saúde da rede municipal, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos e tratamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses medicamentos são essenciais



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

para o atendimento tanto da atenção primária, como de demandas recorrentes, como tratamentos de doenças crônicas, infecções e outras condições clínicas cuja interrupção pode acarretar prejuízos à saúde da população e à continuidade do serviço público essencial.

6.2. O procedimento visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como também de correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.

6.3. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda – DFD, assim como no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais antecedem este Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A solução como um todo destina-se a descrever as questões relacionadas a solução do problema com uma abordagem integrada e estratégica da contratação pública, que abrange todas as fases relacionadas ao objeto contratado — desde a identificação da necessidade pública, passando pelo planejamento, aquisição, implementação, uso, manutenção e descarte ou substituição do bem, serviço ou obra.

7.2. **Ciclo de vida do bem:** Será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

7.3. **Requisitos Legais:** a contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal e Municipal. Os medicamentos e os correlatos fornecidos pela empresa devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade mínima de 18 meses, contados da data da entrega e sejam armazenados corretamente.

7.4. **Regularização:** A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, durante todo o período de vigência da ARP, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

7.5. **Capacidade Técnica:** É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos e correlatos de farmácia básica e da média e alta complexidade, bem como possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. **Características Mínimas:** devem ser aquelas descritas do Documentos de Formalização da Demanda e no ANEXO I.

7.7. Os itens fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

7.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

7.9. **Validade:** O prazo de validade mínima dos itens é 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega efetiva do material e atesto da nota fiscal, conforme o caso, devendo o fornecedor oferecer suporte adequado e garantia dos produtos adquiridos.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

7.9.1. No caso de entrega de itens com validade inferior a indicada no tópico acima, a Administração Pública terá a prerrogativa de recusar, por descumprimento de cláusula legal.

7.9.2. Caso a Administração Pública opte pelo recebimento de itens com validade inferior a indicada no tópico antecedente, o fornecedor se compromete a emitir carta de obrigatoriedade de troca, não sendo o caso de novação contratual.

7.10. **Assistência Técnica:** Não se aplica ao caso.

7.11. **Utilização de Mão de Obra:** Não se aplica ao caso.

7.12. **Indicação de marcas ou modelos:** Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2024, assim como, não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. **Documentação Legal:** A empresa contratada deve apresentar toda a documentação legal necessária para participação no processo de contratação direta, conforme exigido pela legislação vigente.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

8.1. Os materiais objetos desta contratação serão entregues nos endereços indicados na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, no local indicado pelo setor requisitante na ordem de fornecimento.

8.2. Poderá haver alteração de prazo, desde que devidamente anuído por ambas as partes antes de findado o prazo estabelecido no item anterior.

8.2.1. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos e correlatos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

8.3. Horário de entrega: Das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

8.3.1. Em caso de entrega após este horário, o primeiro dia a ser contabilizado para fins de recebimento (provisório e definitivo) é o primeiro dia útil seguinte.

8.4. O prazo de estipulado para entrega e/ou montagem do material, contados de nota de empenho e/ou ordem de entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da contratação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

8.5. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, conforme pesquisa de mercado e histórico de aquisições congêneres, suficiente para a entrega e/ou montagem do material, notadamente, quando há cláusula que possibilitada a dilação de prazo devidamente justificada.

8.6. A Contratante se reserva ao direito de contratar os itens e os quantitativos de acordo com sua necessidade, não havendo obrigação de aquisição parcial ou total.

8.7. O recebimento e aceitação do material obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

8.7.1. **Provisório:** na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

8.7.1.1. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial: ABNT, INMETRO, ANVISA, etc., conforme o caso.

8.7.1.2. Não serão aceitos produtos que não possuam os devidos registros, incumbindo à Empresa, no ato da oferta, comprovar o atendimento à esta exigência.

8.7.1.3. O Fornecedor ou a transportadora deverão aguardar a conferência do setor responsável pelo recebimento;

8.7.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.7.2.1. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do material entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo de Referência;

8.7.2.2. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

8.7.3. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

8.8. O prazo pagamento somente iniciará após o recebimento definitivo do material.

9. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os medicamentos, correlatos e produtos para saúde deverão ser entregues com um prazo mínimo de vencimento de 18 (dezoito) meses, a contar do momento da entrega efetiva do objeto e atesto da nota fiscal, conforme o caso;

9.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

9.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, autorização da ANVISA, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;

9.4. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens, conforme o caso;

9.5. Durante o período de garantia o objeto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

9.6. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Marechal Deodoro, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso;

9.7. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

10.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, além daquelas dispostas no tópico de Requisito da Contratação:

10.2. Habilidade Jurídica:

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 10.2.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 10.2.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de **regularidade** para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 10.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.4.2. No caso de fornecimento de materiais para pronta entrega, não será exigido do Contratado qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.4.3. Caso o Contratado seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5. Qualificação técnica:

- 10.5.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como notificar quanto a atrasos no fornecimento;
 - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação/contratação direta original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.

15.2.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

16.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios;

16.4. A Contratante, ao efetuar pagamento a Contratada, referente a qualquer material/serviço contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023;

16.5. A Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

16.6. A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade;

16.7. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço;

16.8. Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), a Administração procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

16.9. Sendo a Contratado Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda;

16.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

17. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dar-se-á pela **modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica**, tendo como **critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos documentos que compõem a fase de planejamento estratégico.

17.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Marechal Deodoro/AL.

18.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.

19.2. Nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.2. Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Serão reajustados os preços registrados, se couber ao caso, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

20.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, localizada na Rua Dr. Tavares Basto, 215, Centro, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP: 57160-000 ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2025.

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1	Ácido Folínico	15 mg	Comprimido	Comprimido	3600
2	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglycerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol.	-	Óleo	Frasco 200 ml	6000
3	Bisacoldil	5 mg	Comprimido	Comprimido	24000
4 Cota Amplia	Budesonida CZ	50mcg/dose	Suspensão Nasal	120 doses	16200
5 Cota Reservada	Budesonida	50mcg/dose	Suspensão Nasal	120 doses	1800

**ESTADO DE ALAGOAS**

6	Colagenase*	0,6 U/g	Pomada	Bisnaga 20g	450
7	Colagenase*	1,2 U/g	Pomada	Bisnaga 20g	450
8	Acetilcisteína	40 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	2400
9	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.500 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Comprimido	36000
10 Cota Ampla	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	Comprimido	Comprimido	14400 ✓
11 Cota Reservada	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	Comprimido	Comprimido	3600
12	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Comprimido	72000
13	Clindamicina	300 mg	Comprimido	Comprimido	18000
14	Dexametasona	1 mg/ml	Sol. Oftálmica Estéril	Frasco 5 ml	4200
15	Eritromicina, Estearato	50mg/ml	Suspensão oral	Frasco 60 ml	6000
16	Eritromicina, Estolato	25 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 60 ml	6000
17	Eritromicina, estolato	500 mg	Comprimido	Comprimido	12000
18	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	Comprimido	Comprimido	36000
19	Fenoterol, bromidrato*	5 mg/ml	Sol. Nebulização	Frasco 20 ml	1200
20	Fluocinolona Acetonida + Polimixina B + Neomicina + Lidocaína	0,250mg/ml + 10.000UI/ml + 3,5 mg/ml + 20mg/m	Sol. Oftálmica estéril	frasco 10 ml	6000
21	Glimepirida	2 mg	Comprimido	Comprimido	20000
22	Hidrocortisona associado a sulfato de neomicina.	10mg/ml + 5mg/ml	Supensão otológica	Frasco contendo 10ml	600
23 Cota Ampla	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	Suspensão oral	Frasco 240 ml	16800 CZ
24 Cota Reservada	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	Suspensão oral	Frasco 240 ml	4200



ESTADO DE ALAGOAS

25	Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Sachê 15 ml	9000
26	Levotiroxina	50 mcg	Comprimido	Comprimido	24000
27	Levotiroxina	25 mcg	Comprimido	Comprimido	24000
28 Cota Ampla	Lidocaína, cloridrato	0,02	Geléia	Bisnaga 30g	12000 ✓
29 Cota Reservada	Lidocaína, cloridrato	0,02	Geléia	Bisnaga 30g	3000
30	Metronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	9000
31	Metronidazol	400 mg	Comprimido	Comprimido	24000
32	Miconazol, Nitrato (vaginal)	2%	Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	2700
33	Nifedipino	10 mg	Comprimido	Comprimido	27000
34	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	Comprimido	27000
35	Óxido de Zindo + Nistatina**	200 UI + 100.000 + mg/g	Pomada	Tubo 60 g	1200
36	Omeprazol	40 mg	Cápsula	Cápsula	60000
37	Papaína 2%	-	Gel	Bisnaga 100 mg	900
38	Papaína 6%	-	Gel	Bisnaga 100 mg	900
39	Papaína 10%	-	Gel	Bisnaga 100 mg	900
40	Pasta d'agua	-	Pasta	Bisnaga 100 mg	9000
41	Permanganato de Potássio	100 mg	Comp. p/ uso tópico	Comprimido	12000
42	Prednisona	20 mg	Comprimido	Comprimido	60000
43	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Sol. Nebulização	Sol. Para Inalação 200 doses	2400
44	Salbutamol, sulfato	5 mg/ml	Sol. Nebulização	Frasco 10 ml	1600
45	Salbutamol, sulfato	0,4 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	12000
46	Sulfadiazina de Prata*	1%	Creme	Pote 400 g	1200



ESTADO DE ALAGOAS

47	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 100 ml	12000
48	Tiabendazol	50mg/g	Pomada	Bisnaga 45g	5400
49	Tobramicina	0,30%	Sol. Oftálmica Estéril	Frasco 5 ml	12000
50	Triancinolona, Acetonida	1 mg/g	Pomada	Bisnaga 10g	2400
51	Verapamil	80 mg	Comprimido	Comprimido	60000
52	Vitaminas do Complexo B (cianocobalamina + pantotenato de cálcio + riboflavina + nitrato de tiamina + nicotinamida + cloridrato de piridoxina)	15,0 mcg + 25,0 mg + 3,30 mg + 32,650 + 50,0 mg + 10,0 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	60000
53	Vitaminas do Complexo B (cianocobalamina + pantotenato de cálcio + riboflavina + nitrato de tiamina + nicotinamida + cloridrato de piridoxina)	1,5 mcg + 1,5 g + 1,367 mg + 3 mg + 2,5 mg + 1mg	Xarope	Frasco 120 ml	18000
54	Amicacina	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	2400
55 Cota Amplia	Amoxicilina clavulonato. BL +	500 mg + 100 mg/ml	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	8000
56 Cota Reservada	Amoxicilina clavulonato. +	500 mg + 100 mg/ml	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	2000
57	Bicarbonato de Sódio	10%	Sol. Injetável	Ampola 10mL	7200
58	Butilbrometo de escopolamina	20 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	7200
59 Cota Amplia	Carvão Vegetal Ativado	CZ Pó para susp. Oral	Pó para sol. Oral	Sachê c/ 50 g	2160
60 Cota Reservada	Carvão Vegetal Ativado	Pó para susp. Oral	Pó para sol. Oral	Sachê c/ 50 g	240
61	Cloreto de Sódio	0,2	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	3600



ESTADO DE ALAGOAS

62	Deslanósido C	0,2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	12000
63	Etilefrina	10 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	5400
64	Enoxaparina	40 mg/ml	Sol. Injetável	Seringa Preenchida	1200
65	Enoxaparina	20 mg/ml	Sol. Injetável	Seringa Preenchida	1200
66	Ergometrina	0,2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	3600
67	Glicerina	0,12	Soluções	Frasco 500 ml	5400
68	Gliconato de Cálcio	0,1	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	7200
69	Glicose	0,25	Sol. Injetável	Ampola 10mL	24000
70	Heparina sódica	5000 UI	Sol. Injetável	Ampola 0,25mL	7200
71 Cota Ampla	Hidralazina BL	20 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	21600
72 Cota Reservada	Hidralazina	20 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	2400
73	Imunoglobulina Anti-RHO**	300 mcg	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	180
74	Imunoglobulina humana antitétano	250 UI/mL	Solução injetável	Seringa preenchida 1 ml	60
75	Lidocaina vasoconstritor 2% sem	20mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1,8 ml	6000
76	Magnésio, sulfato	0,5	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	1500
77	Magnésio, sulfato	0,1	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	15000
78	Metilergometrina	0,2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	3600
79	Metronidazol	5 mg/ml	Sol. Injetável	Bolsa 100 ml	3600
80	Neostigmina, metilsulfato de,	0,5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 mL	3000
81 Cota Ampla	Nitroglicerina	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	3240 ✓
82	Nitroglicerina	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	360



ESTADO DE ALAGOAS

Cota Reservada					
83 Cota Ampla	Omeprazol COTADO O NOSSO DE 10ML	40 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 2 ml	57600 ✓
84 Cota Reservada	Omeprazol	40 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 2 ml	14400
85 Cota Ampla	Prometazina, cloridrato,	25 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	72000 ✓
86 Cota Reservada	Prometazina, cloridrato,	25 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	18000
87 Cota Ampla	Solução de Glicose CZ	0,05	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250 ml	15120
88 Cota Reservada	Solução de Glicose	0,05	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250 ml	3780
89	Solução Fisiológica	0,009	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250mL	12000
90	Solução de Manitol	20%	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250mL	900
91	Tenoxicam **	20 mg	Pó para sol. Inj	Frasco-Ampola	7200
92	Terbutalina	0,5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	2100
93	Vasopressina	20 U/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	1500
94	Ácido Valpróico (C1).	500 mg	Comprimido	Comprimido	24000
95	Ácido Valpróico (C1)	50 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	1800
96	Biperideno, cloridrato (C1)	2 mg	Comprimido	Comprimido	150000
97	Carbamazepina	20 mg/ml	Solução oral	Frasco 100ml	3000
98	Cloridrato de Tetracaína + Clorid. de fenilefrina (C1)	1% +0,1%	Sol. Oftálmica estéril	Frasco 10 ml	180
99	Clorpromazina (C1)	40 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	3600



ESTADO DE ALAGOAS

100	Fenobarbital (B2)	40 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	6000
101 Cota Ampla	Fluoxetina, cloridrato (C1)	CZ 20 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	3240
102 Cota Reservada	Fluoxetina, cloridrato (C1)	20 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	360
103	Haloperidol (C2)	2 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	3600
104	Imipramina (C1)	25 mg	Comprimido	Comprimido	60000
105	Levomepromazina, cloridrato (C1)	40 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 20 ml	3600
106	Levomepromazina, cloridrato (C1)	25 mg	Comprimido	Comprimido	15000
107	Levomepromazina, cloridrato (C1)	100 mg	Comprimido	Comprimido	90000
108	Metilfenidato (A3)	10 mg	Comprimido	Comprimido	54000
109 Cota Ampla	Periciazina (C1)	4%	Sol. Oral	Frasco 20 ml	3600
110 Cota Reservada	Periciazina (C1)	4%	Sol. Oral	Frasco 20 ml	400
111	Periciazina (C1)	1%	Sol. Oral	Frasco 20 ml	3600
112	Quetiapina	300 mg	Comprimido	Comprimido	18000
113	Risperidona (C1)	2 mg	Comprimido	Comprimido	400000
114	Risperidona (C1)	1 mg/ml	Solução Oral	Frasco 30 ml	5400
115	Biperideno, lactato.	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	6400
116	Clorpromazina	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	6000
117	Dextrocetamina, cloridrato	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	2400
118	Etomidato	2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	1200
119	Fenobarbital (B1)	100 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	6400



ESTADO DE ALAGOAS

120	Fentanila, cloridrato (A1)	0,05 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	6000
121	Haloperidol (C1)	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	3000
122	Haloperidol, decanoato (C1)	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	6000
123	Midazolam (B1)	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3mL	9000
124	Morfina, sulfato (A1)	10 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	9000
125	Naloxona (C1)	0,4 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	4000
126	Suxametônio	100 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 1 mL	360
127 Cota Ampla	Suxametônio BL	500 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 1 ml	2592
128 Cota Reservada	Suxametônio	500 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 1 ml	648
129 Cota Ampla	Tiopental (B1) BL	1 g	Sol. Injetável	Ampola 2mL	3240
130 Cota Reservada	Tiopental (B1)	1 g	Sol. Injetável	Ampola 2mL	360
131 Cota Ampla	Alcachofra CZ	Cynara scolymus L.	Tintura	Frasco 30 ML	8640
132 Cota Reservada	Alcachofra	Cynara scolymus L.	Tintura	Frasco 30 ML	960
133 Cota Ampla	Aroeira NT	Schinus terebinthifolia raddi	Gel	Bisnaga 20g	8640
134 Cota Reservada	Aroeira	Schinus terebinthifolia raddi	Gel	Bisnaga 20g	960
135	Babosa	Aloe vera (L.) Burm. f)	Creme 10%	Bisnaga 30g	9600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

136	Cáscara-sagrada	Rhamnus purshiana D.C.	Tintura 100ml	Frasco 100 ml	2400
137 Cota Amplia	Espinheira-santa NT	Maytenus officinalis Mabb	12mg/ml Sol 100ml	Frasco 100 ml	3840
138 Cota Reservada	Espinheira-santa	Maytenus officinalis Mabb	12mg/ml Sol 100ml	Frasco 100 ml	960
139	Guaco	Mikania glomerata Spreng.	35mg/ml xarope	Frasco 120 ml	3600
140	Garra-do-diabo	Harpagophytum procumbens	200mg	Cápsula	3600
141	Hortelã	Mentha x piperita L.	300mg	Cápsula	6000
142	Isoflavona de soja	Glycine max (L.) Merr.	60mg	Cápsula	6000
143	Plantago	Plantago ovata Forssk.	Pó para dispersão	Sachê 174 g	3600
144	Salgueiro	Salix alba L.	Elixir	Frasco 100 ml	3600
145	Unha-de-gato	Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.)	100mg	Cápsula	6000
146	Acetazolamida	250mg	Comprimido	Comprimido	6600
147	Ácido folínico (folinato de cálcio	5 mg/ml	Solução oral	30 ml	300
148	Ácido Salicílico Tamponado	100 mg	Comprimido	Comprimido	2400
149	Ácidos graxos à base de ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido capróico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja.	*	Óleo	Frasco 200 ml	3600
150	Alprazolam	2 mg	Comprimido	Comprimido	3600



ESTADO DE ALAGOAS

151	Apixabana	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
152	Apixabana	5 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
153	Aripiprazol	30 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
154	Aripiprazol	20 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
155 Cota Ampla	Aripiprazol CZ	20 mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 30 mL	192	
156 Cota Reservada	Aripiprazol	20 mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 30 mL	48	
157	Aripiprazol	1 mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 150 ml	60	
158	Aripiprazol	10 mg	Comprimido	Comprimido	4200	
159	Atomoxetina, cloridrato de	10 mg	Cápsula	Cápsula	300	
160	Atomoxetina, cloridrato de	18 mg	Cápsula	Cápsula	300	
161	Atomoxetina, cloridrato de	25 mg	Cápsula	Cápsula	450	
162	Atomoxetina, cloridrato de	40 mg	Cápsula	Cápsula	510	
163	Atomoxetina, cloridrato de	60 mg	Cápsula	Cápsula	300	
164	Atomoxetina, cloridrato de	80 mg	Cápsula	Cápsula	300	
165	Atropina	1%	Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	60	
166	Baclofeno	10 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
167	Captopril	1 mg/ml	Solução oral	Frasco 50 ml	80	
168	Carboximaltose férrica	50 mg/ml	Solução injetável	Ampola 10 ml	60	
169	CETAPHIL RESTORADERM® (DEVERÁ RESPEITADA MARCA CUMPRIMENTO)	SER A EM DE	*	Loção hidratante	Frasco 295 ml	600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

ORDEM JUDICIAL
TRANSITADO
JULGADO. PARA
ATENDIMENTO DE
ORDEM
JUDICIAL EM FAVOR
DO PACIENTE L. S. S.
J). Loção hidratante
facial e corporal para
pele muito seca,
sensível e/ou atópica.
Contendo ÁGUA,
GLICERINA,
TRIGLICERÍDEO
CAPRÍLICO/CÁPRICO,
ÓLEO DE
SEMENTE DE
GIRASSOL,
PENTILENOGLICOL,
MANTEIGA DE
KARITÉ,
DECAMETILCICLOPE
NTASILOXANO,
ÁLCOOL
CETEARÍLICO,
SORBITOL, ÁLCOOL
BEENÍLICO,
MONOESTEARATO
DE GLICERILA,
ACETATO DE
TOCOFERILA,
ÁLCOOL CETÍLICO,
ARGININA,
NIACINAMIDA,
CITRATO DE
ESTEARATO DE
GLICERILA,
POLIACRILATO DE
SÓDIO, DISSULFATO
DE DISSÓDIO
ETILENO
DICOCAMIDA PEG-15,
CAPRILIL GLICOL,
CETEARETE-20,
PIDOLATO DE SÓDIO,
ÁCIDO CÍTRICO,
PANTENOL,
ALANTOÍNA,
DIMETICONOL,
EXTRATO DE RAIZ DE
GRAMAPRETA,
EDETATO
DISSÓDICO,
HALURONATO DE
SÓDIO,



ESTADO DE ALAGOAS

	MALTODEXTRINA, CERAMIDA NP, PANTOLACTONA. FIL 1807.				
170	COLD CREAM HIDRATANTE® (DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE L. S. S. J.). Creme capaz de formar um filme protetor com a função barreira para prevenção de dermatites por incontinência e para hidratação de pele profunda íntegra. Composição à base de óleo de amêndoas doces e cera de abelha, propilparabeno, hidróxido de sódio, fragâncias e água purificada. Livre de derivados de petróleo e/ou óxido de zinco. Bisnaga de 100g.	****	Bisnaga 100g	Bisnaga 100g	1200
171	Colecalciferol D3	400 UI	Sol. Oral	Frasco 30 mL	60
172	Colecalciferol D3	50.000 UI	Comprimido	Comprimido	360
173	Colecalciferol D3	7.000 UI	Comprimido	Comprimido	288
174	Dapaglifozina	10 mg	Comprimido	Comprimido	2400
175	Dapaglifozina + Metformina	10 mg + 1000 mg	Comprimido	Comprimido	3600
176	Desvenlafaxina	50 mg	Comprimido	Comprimido	3600
177	Desvenlafaxina	100 mg	Comprimido	Comprimido	2400
178	Diltiazem	60 mg	Comprimido	Comprimido	1800



ESTADO DE ALAGOAS

179	Diosmina + Hesperidina	900 + 100 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
180	Doxazosina	4 mg	Comprimido	Comprimido	2400	
181	Doxazosina Finasterida	+ 2 mg + 5 mg	Comprimido	Comprimido	1500	
182	Dudasterida Cloridrato Tansulosina	+ de 0,5 mg + 0,4 mg	Comprimido	Comprimido	1200	
183	Empaglifozina linagliptina 25/5 mg	+ 25/5 mg	Comprimidos revestidos	Comprimidos revestidos	2400	
184	Enalapril	5 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 50 ml	60	
185	Esomeprazol	20 mg	Comprimido	Comprimido	1800	
186	Espironolactona mg/ml	1	1 mg/ml	Solução oral	Frasco 120 ml	60
187	Fenobarbital (B1)	100 mg	Comprimido	Comprimido	360000	
188	Fitas guide	-	Unidade	Unidade	7200	
189	Hidratante Cold Cream	-	Creme	Bisnaga 100 g	90	
190	Insulina Asparte	-	Caneta	Caneta	120	
191	Lancetas fastclick	-	Unidade	Unidade	2400	
192	Levetiracetam	750 mg	Comprimido	Comprimido	2400	
193	Levetiracetam	100 mg/ml	Solução oral	Frasco 100 ml	240	
194	Loperamida, cloridrato	-	Comprimido	Comprimido	1800	
195	Mesalazina	800 mg	Comprimido	Comprimido	1500	
196	Mesalazina	400	Comprimido	Comprimido	2900	
197	Metilfenidato	30 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
198	Metilfenidato	54 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
199	Metilfenidato LA	10 MG	Comprimido	Comprimido	3.600	
200	Metilfenidato LA	20 mg	Comprimido	Comprimido	1200	
201	Metilfenidato LA	30 mg	Comprimido	Comprimido	3600	
202	Metoprolol, succinato	25 mg	Comprimido	Comprimido	3000	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

203	Metoprolol, succinato	50 mg	Comprimido	Comprimido	3000
204	Metoxisaleno	10 mg	Comprimido	Comprimido	600
205	Micofenolato de Sódio	360 mg	Comprimido	Comprimido	4800
206	Mirabegrona	25 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	3600
207	Mirabegrona	50 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	6000
208	Mometasona, furoato de.	-	Creme	Bisnaga 20 g	180
209	Multivitamina (contendo: vitaminas A, C, D e E, tiamina, riboflavina, niacina, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B12, biotina, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio, zinco, iodo, cobre, selênio, molibdênio, cromo e manganês).	-	Comprimido	Comprimido	1500
210	Nortriptilina	10 mg	Comprimido	Comprimido	1200
211	Nortriptilina	25 mg	Cápsula	Cápsula	3600
212	Nortriptilina	2 mg/ml	Solução Oral	Frasco 100 ml	600
213	Pirimetamina	2 mg/ml	Suspenção oral	Frasco 60 ml	30
214	Pirimetamina	5mg/ml	Solução oral	Frasco 60 ml	30
215	Polisiloxanos + Dióxido De Silicone	-	Gel	Bisnaga 15 g	30
216	Pregabalina	150 mg	Cápsula	Cápsula	3600
217	Propafenona, cloridrato	300 mg	Comprimido	Comprimido	1200
218	Propranolol 1 mg/ml	1 mg/ml	Solução Oral	Frasco 50 ml	60
219	Ramipril	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	4200
220	Ramipril	5 mg	Comprimido	Comprimido	4800
221	Rivaroxabana	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	2400



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

222	Rivaroxabana	5 mg	Comprimido	Comprimido	3600
223	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	Comprimido	2400
224	Rivaroxabana	20 mg	Comprimido	Comprimido	3600
225	Rosuvastatina cálcica + ezetimiba	10 mg + 10 mg	Comprimidos revestidos	Comprimidos revestidos	2400
226	Sacarato de Hidróxido Férrico	100 mg	Ampola	Ampola	100
227	Sildenafil	50 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 50 ml	60
228	Sildenafil	10 mg/ml	Solução oral	Frasco 30 ml	60
229	Sulfadiazina	100 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 60 ml	30
230	Sulfadiazina	150 mg/ml	Solução oral	Frasco 60 ml	30
231	Suplemento vitamínico à base de vitaminas A	A (375,0 mcg), D (5,0 mcg) e E (2,7 mg)	Solução oral	Frasco 20 ml	90
232	Tacrolimo	0,10%	Pomada	Bisnaga 30 g	60
233	Tiamazol	10 mg	Comprimido	Comprimido	1200
234	Tioridazina, cloridrato (C1)	50 mg	Comprimido	Comprimido	15000
235	Tiras de cetona (Free Style)	-	Unidade	Unidade	7200
236	Topiramato	50 mg	Comprimido	Comprimido	1800
237	Tramadol Paracetamol	+ 37,5 mg + 325 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	3600
238	Trazodona	50 mg	Comprimido	Comprimido	1200
239	Trimetazidina MR	35 mg	Comprimido	Comprimido	2400
240	Uréia	100 mg/ml	Loção Cremosa	Frasco 120 ml	1200
241	Vigabatrina	500 mg	Comprimido	Comprimido	1200
242	Zinco Quelado	30 mg	Comprimido	Comprimido	2400



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

CORRELATOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
243	Abaixador de língua, madeira, descartável, 14 cm (comprimento), tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm (largura), 2 mm (espessura).	*	pcts c/100	pcts c/100	6000
244	Absorvente higiênico pós parto, 45 cm (comprimento) 10 cm (largura), cobertura filtrante, camada interna super absorvente, tripla em algodão e flocos de gel, camada externa filme plástico resiste impermeável, com barreiras de contenção, com abas.	*	Unidade	Unidade	6000
245	Ácido Acético 3%*	3%	Litro	Litro	150
246	Ácido Acético 5%*	5%	Litro	Litro	150
247	Ácido Tricloroacético 80%	80%	Solução alcoólica	Frasco 20 ml	100
248	Ácido Tricloroacético 90%	90%	Solução alcoólica	Frasco 20 ml	100
249	Ácido Tricloroacético (95%)*	95%	Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	100
250	Adaptador, tipo transferência de soluções parenterais, característica adicional ponta perfurante frascos e bolsas, ponta luer lock, comprimento 7 a 10 cm, esterilidade estéril e descartável.	*	Unidade	Unidade	5400
251	Agulha descartável para coleta múltipla de sangue à vácuo, 25 X 0,7 mm (22G1), canhão de cor preta com bisel, trifacetado, siliconizada, embalada	*	cx c/ 100	cx c/ 100	1000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades.				
252 Cota Ampla	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 4 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,25mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	*	Cx c/100 um	Cx c/100 un	5400
253 Cota Reservada	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 4 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,25mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	*	Cx c/100 um	Cx c/100 un	600
254	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 5 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 5 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	*	Cx c/100 un	Cx c/100 un	2000
255	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 6 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de	*	cx c/ 100 un	cx c/ 100 un	2000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	insulina, medindo 6 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
256	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 8 x 0,25 mm. Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 8 x 0,25mm, 31G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	*		cx c/ 100 un	cx c/ 100 un	2000
257	Álcool etílico a 70º em gel.	70%		500 g	500 g	1200
258	Almotolia plástica - âmbar - 250mL	*		Unidade	Unidade	600
259	Almotolia plástica - transparente - 250mL	*		Unidade	Unidade	600
260	Ambu – do tipo adulto, em silicone, com balão auto inflável, capacidade de 1600ml, máscara de O2 em silicone transparente, válvula 01 de admissão para oxigênio, válvula 01 escape/segurança vedável unidirecional. Embalagem com dados de identificação número de lote, validade e registro no MS. Obs: Ambu em silicone com reservatório.	*		Unidade	Unidade	36



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

261	Ambu – do tipo infantil, em silicone, com balão auto inflável, capacidade de 500ml, máscara de O2 em silicone transparente, válvula 01 de admissão para oxigênio, válvula 01 escape/segurança vedável unidirecional. Embalagem com dados de identificação número de lote, validade e registro no MS. Obs: Ambu em silicone com reservatório.	*	Unidade	Unidade	36
262	Aparelho de barbear descartável - 02 lâminas	*	Unidade	Unidade	1200
263	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão, 180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm ² , embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Rolo	Rolo	24000
264	Bandagem; Tipo: sistema de 2 Camadas; Material: malhas de tecido sintético acolchoado e elástica; Componente Adicional: Indicador de compressão; Dimensão: cerca de 10 cm x 3 m e 10 cm x 3 m; Cor: c/ cor; Embalagem: conjunto c/ 2 rolos; Tipo uso: uso único.	*	Unidade	Conjunto c/02 rolos	240
265	Bloqueador ou protetor solar com fator de proteção 70 infantil. Deve conter componentes que promovam barreira física e química aos raios UV/UVB e possuir amplo espectro de ação repelente: deve dispor de filtro solar de amplo espectro, isto é, deve proteger da radiação UVA (320-400nm) e UVB (290-320nm): deve ser na	Fator 70	Creme	Frasco 120 ml	120



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	forma de loção: possuir odor suave e agradável: não deve conter substâncias oleosas tipo OIL- FREE deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo não hipoalergênico); não deve obstruir os poros (tipo não comedogênico); com repelentes não tóxicos, seguro e com amplo espectro de ação: não deve provocar manchas na pele ou roupas. resistente a água.				
266	Bobina de sacola plástica com fundo soldado de polietileno de alta densidade, picotada, transparente, fundo reto. Medindo 20 x 30 cm	****	Bobina com 500 sacos	Bobina com 500 sacos	900
267	Bobina de sacola plástica com fundo soldado de polietileno de alta densidade, picotada, transparente, fundo reto. Medindo 20x 35 cm	****	Bobina com 500 sacos	Bobina com 500 sacos	900
268	Bobina de sacola plástica com fundo soldado de polietileno de alta densidade, picotada, transparente, fundo reto. Medindo 35 x 50 cm	****	Bobina com 500 sacos	Bobina com 500 sacos	900
269	Bobina de sacola plástica com fundo soldado de polietileno de alta densidade, picotada, transparente, fundo reto. Medindo 50 x 70 cm	****	Bobina com 500 sacos	Bobina com 500 sacos	360
270	Bolsa de Colostomia descartável, transparente, descartável – 30mm	*	Pacote c/10 unidades	Pacote c/10 unidades	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

271 Cota Ampla	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele - Base Karaya - até 65mm. - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplice camada EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.*	*	cx c/ 10 un	cx c/ 10 un	2700
272 Cota Reservada	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele - Base Karaya - até 65mm. - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplice camada EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.*	*	cx c/ 10 un	cx c/ 10 un	300
273 Cota Ampla	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele, pré-cortada ou recortável de 19 a 64mm- Base karaya - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplice camada	*	Cx c/ 10 um	Cx c/ 10 un	864



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.*					
274 Cota Reservada	Bolsa de Colostomia/Ileostomia, com barreira protetora de pele, pré-cortada ou recortável de 19 a 64mm-Base karaya - 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas. Contendo tríplice camada EVA/PVDC/EVA com barreira anti-odor podendo ser opaco ou transparente, tela protetora de pele microperfurada, resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, polissobutileno e contém adesivo microporoso.*	*		Cx c/ 10 un	Cx c/ 10 un	96
275	Campo cirúrgico, fenestrado, tnt, cerca de 40 x 40 cm, estéril.	*		Unidade	Unidade	1500
276 Cota Amplia	Campo operatório, tecido 100% algodão, com fio radiopaco, 45 x 50 cm, 15 fios/cm ² , acabamento com ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18 cm.	*		pct c/ 50 un	pct c/ 50 un	2160



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

277 Cota Reservada	Campo operatório, tecido 100% algodão, com fio radiopaco, 45 x 50 cm, 15 fios/cm ² , acabamento com ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18 cm.	*	pct c/ 50 un	pct c/ 50 un	240
278	Cânula guedel (orofaríngea) nº 00 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
279	Cânula guedel (orofaríngea) nº 01 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
280	Cânula guedel (orofaríngea) nº 02 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.					
281	Cânula guedel (orofaríngea) nº 03 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900	
282	Cânula guedel (orofaríngea) nº 04 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900	
283	Cânula guedel (orofaríngea) nº 05 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a	*	Unidade	Unidade	900	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.					
284	Cânula guedel (orofaríngea) nº 06 (cor branca), 70 mm de comprimento, descartável, confeccionada em polietileno, moldada em conformidade com a cavidade oral e traqueia, acabamento arredondado, suave e flexível, embalada individualmente em envelope plástico (polietileno e poliamida). Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900	
285	Cateter intravenoso 22 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	60000	
286	Cateter intravenoso 24 g (NEO), confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e	*	Unidade	Unidade	12000	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade				
287	Cateter intravenoso 24 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (nbr/isso 9259), agulha com bisel trifacetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	30000
288	Cateter oxigenoterapia (infantil), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3600
289	Cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 24 gau, cerca 15 mm, conector padrão, câmara refluxo c, filtro, c, sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual.	*	Unidade	Unidade	24000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

290	CINTO TIRANTES PARA PRANCHA DE RESGATE (KIT COM 3) Cintos de fixação para prancha, com 3 peças colorido. Em polipropileno de 50 mm com engate rápido. Medidas: 1,70 m x 5 cm Conjunto com 3 cintos, nas cores: amarelo, vermelho e preto. Material especial para Raio X. Regulador 50 mm em nylon; Fecho Tic-Tac 50 mm em nylon.	*	Unidade	Unidade	60
291	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	*	Unidade	Unidade	1000
292	Colar cervical (adulto/grande), polietileno, dobrável, plano, fecho em velcro, pré-hospitalar, janela traqueal extra grande e apoio mandibular. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1200
293	Colar cervical (adulto/médio), polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1200
294	Colar cervical (infantil), polietileno, dobrável, plano, velcro com 5 cm, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande, apoio mandibular. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

295	Colar cervical Espuma – Extra Pequeno	*	Unidade	Unidade	360
296	Colar cervical Espuma - Grande*	*	Unidade	Unidade	240
297	Colar cervical Espuma - Médio*	*	Unidade	Unidade	240
298	Colar cervical Espuma – Pequeno	*	Unidade	Unidade	360
299 Cota Ampla	Coletor material perfurocortante (13 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	32000
300 Cota Reservada	Coletor material perfurocortante (13 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	8000
301	Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade para 80 ml, graduado a cada 10 ml, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueava, contendo pá (para coleta), embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	60000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

302	Coletor urina, sistema fechado, fabricado em pvc translúcido, com capacidade para 2.000 ml em escala graduada, tubo extensor com 110 cm comprimento, conector universal com tampa e pinça corta fluxo, tubo de drenagem com válvula que permite abertura de fechamento (esvaziamento da bolsa), ponto de coleta de amostra, sistema anti-reflúxo, filtro de ar hidrófobo, suporte de fixação com cordão de 40 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	7200
303	Compressa curativo cirúrgico, gaze hidrófila - 100% algodão, estéril e descartável, 15 cm, 10 cm, 2 un, c/6d obras, algodão medicinal, papel absorvente.	*	Unidade	Unidade	7200
304	Compressa gaze (13fios/cm ²), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. Embalagem contendo 500 unidades.	*	Embalagem	Embalagem	6000
305	Compressa gaze algodonada estéril - 15 x 30 cm	*	Pacote	Pacote	6000
306	Compressa gaze hidrófila em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 08 camadas, 03 dobras, alta absorção, 91 cm de largura x 91m comprimento em rolo.	*	Rolo	Rolo	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

307	Conjunto de Nebulização de Oxigênio hospitalar - Adulto	*	Unidade	Unidade	600
308	Conjunto de Nebulização de Oxigênio hospitalar - Infantil	*	Unidade	Unidade	600
309	Curativo redondo pequeno (blood stop), a base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente, com pré corte na borda, na cor branca. Embalagem contendo 500 unidades.	*	Caixa c/ 500	Caixa c/ 500	30
310	Desinfetante hospitalar de alto nível, ácido peracético. 0, 2%. solução. Para a desinfecção de equipamentos e geral. Endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico e látex. Baixa toxicidade. Tempo de desinfecção de aproximadamente 10 minutos. O produto deve manter suas características originais após aberto, por no mínimo até 30 dias. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Deve conter Fita Teste para Monitoramento da Concentração de Ativo	*	frasco 5 L	frasco 5 L	120



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Validada e inativador 230g					
311	Detergente enzimático à base de amilase, protease, lipase e carboidrase, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais, compatível com limpeza manual e automática, ph neutro, não irritante, não corrosivo, biodegradável. Deve apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na Anvisa. Apresentação: embalagem contendo 05 litros.	*	Frasco 5 L	Frasco 5 L	90	
312	Detergente enzimático à base de amilase, protease, lipase e carboidrase, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica e outras sujidades aderidas a instrumentais, compatível com limpeza manual e automática, ph neutro, não irritante, não corrosivo, biodegradável. Deve apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na Anvisa. Apresentação: embalagem contendo 01 litro.	*	Frasco 1L	Frasco 1L	90	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

313	Dispositivo incontinência urinária nº 06, c/ extensor 120cm, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	12000
314	Eletrodo para ecg (infantil) descartável, hipoalergênico, composto de espuma adesiva compacta resistente a fluidos, formato em gota com aba removedora, sensor em ag/agcl e gel sólido (adesivo e condutor).	*	Unidade	Unidade	3600
315	Equipo bomba infusora, parenteral, PVC cristal, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, injetor lateral "y", auto cicatrizante, conector c/ trava rosqueada, c/filtro partículas 15 micras, estéril, descartável.	*	Unidade	Unidade	2400
316	Equipo de infusão para administração de soluções parenterais em bomba de infusão. Confeccionado em pvc atóxico. Flexível transparente. E câmara gotejadora flexível com filtro de partículas de 15 micras. E filtro de ar de 0,2 micra com tampa reversível ponta perfurante com tampa auto cicatrizante ou valvulado. Pinça para protetora. Injetor lateral em "y" com membrana controle do fluxo de infusão. Tubo extensor com no mínimo 1.50 metros. Conector luer_lock rotativo com tampa protetora. Estéril. Atóxico apirogênico	*	Unidade	Unidade	9000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	descartável. Embalagem individual. Asséptica abertura que permita em pétala. Adequado, conforme rdc n° 4/201 da ANVISA e com selo do inmetro. O equipo deverá ser compatível com a bomba de infusão a ser fornecida em comodato. A compatibilidade deverá ser comprovada manual da através da bomba de infusão.				
317	Equipo de infusão para administração de soluções parenterais fotossensíveis em bomba de infusão. Confeccionado em pvc atóxico. Flexível transparente em coloração âmbar. Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas de 15 micras. E filtro de ar de 0.2 micra com tampa reversível. Ponta perfurante com tampa protetora. Injetor lateral em "y". Com membrana auto cicatrizante ou valvulado. Pinça para controle do fluxo de infusão. Tubo extensor com no mínimo 1.50 metros. Conector luer lock rotativo com tampa protetora. Estéril. Atóxico. Apirogênico. Descartável. Embalagem asséptica individual. Que permita abertura em pétala. Adequado conforme rdc n° 4/2011 da ANVISA e com selo do inmetro. O equipo deverá ser compatível com a bomba de infusão a ser fornecida em comodato a compatibilidade deverá ser comprovada através	*	Unidade	Unidade	9000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	do manual da bomba de infusão				
318	Equipo macrogotas completo, descartável, estéril, tubo em PVC atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante	*	Unidade	Unidade	18000
319 Cota Ampla	Equipo microgotas completo com bureta graduada (150 ml), descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante.	*	Unidade	Unidade	80000
320 Cota Reservada	Equipo microgotas completo com bureta graduada (150 ml), descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante.	*	Unidade	Unidade	20000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

321 Cota Amplia	Equipo multivias (02 vias), descartável, estéril, confeccionado em pvc, transparente e flexível, 02 extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões dotadas de dispositivo clamp, 01 conector intermediário em "y" unindo a extensão distal a proximal (conector luer slip), 18 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	116000
322 Cota Reservada	Equipo multivias (02 vias), descartável, estéril, confeccionado em pvc, transparente e flexível, 02 extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões dotadas de dispositivo clamp, 01 conector intermediário em "y" unindo a extensão distal a proximal (conector luer slip), 18 cm de comprimento. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	29000
323	Escalpe 19 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	36000
324	Escalpe 21 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema	*	Unidade	Unidade	120000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.				
325	Escalpe 23 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	180000
326	Escalpe 25 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	60000
327	Escalpe 27 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	24000
328	Escova endocervical, descartável, atóxica, estéril, confeccionada em plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18 cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm,	*	Unidade	Unidade	24000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	embalado individualmente.					
329	Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfadadora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho ADULTO. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	600	
330	Esfigmomanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfadadora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho	*	Unidade	Unidade	90	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	INFANTIL. Embalagem contendo 01 unidade.					
331	Esfigmanômetro (aparelho para aferir pressão arterial), para utilizar no braço, analógico, braçadeira em nylon antialérgica impermeável cor preto, fecho em velcro, pêra insulfadadora (borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade), manômetro (aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg), manguito (borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade), válvula (metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível), 01 ano de garantia para defeitos, tamanho OBESO. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	160	
332	Espadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico.	*	Unidade	Unidade	4500	
333	Estetoscópio (adulto/infantil), contendo par de olivas rosqueável (dura), par de olivas rosqueável (macia), par de olivas rosqueável (silicone), 02 pares de membrana plástica rígida, anel rosqueado de cobre cromado (adulto e infantil), base rosqueada de cobre cromado que	*	Unidade	Unidade	600	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	possibilite a troca do sino ou diafragma (adulto e infantil), câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), tubo duplo em pvc ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e auscultador de dupla função, manual de instruções, 01 ano de garantia.				
334	Filtro ventilação mecânica (tipo HME), esterilidade estéril, aplicação auto umidificador, p/circuito de respirador mec., características adicionais espaço morto padrão p/ tamanho adulto, tipo higroscópico, bacteriostático, bacteriano/viral, acessórios tubo flexível, tipo embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso descartável.	*	Unidade	Unidade	900
335	Fio de sutura (catgut cromado nº 0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1800
336	Fio de sutura (catgut cromado nº 1), comprimento mínimo do fio (75 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4	*	Unidade	Unidade	1200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.				
337	Fio de sutura (catgut cromado nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	12000
338	Fio de sutura (catgut cromado nº 3-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	12000
339	Fio de sutura (catgut cromado nº 4-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	6000
340	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 0-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	24000
341	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 1-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	24000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

342	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 2-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4,0 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	18000
343	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 3-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cortante, tamanho da agulha (1,7 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	18000
344	Fio de sutura (nylon monofilamento nº 4-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cortante, tamanho da agulha (1,7 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	12000
345	Fio de sutura (nylon monofilamento preto nº 5-0), comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 3/8 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (2 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	12000
346	Fio de sutura (poliglactina nº 1-0), 30% glicolida e 70% L-lactida com estearato de cálcio, comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1500



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

347	Fio de sutura (poliglactina nº 2-0), 30% glicolida e 70% l-lactida com estearato de cálcio, comprimento mínimo do fio (45 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (3 cm), estéril, embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1500
348	Fita adesiva crepada, cor branca, 16 mm (largura) e 50 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel crepado com adesivo a base de borracha natural, em rolo, embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Rolo	Rolo	4500
349	Fita adesiva microporosa, 10 cm (largura) e 10 m (comprimento), auto aderente, confeccionado com papel hipoalergênico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo com proteção plástica. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Rolo	Rolo	6000
350	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray.	*	Spray 100 ml	Spray 100 ml	3600
351	Fluxômetro de oxigênio, com escala de 0 a 15 litros por minuto, cápsula interna e externa em policarbonato, corpo de metal cromado e esfera emaçô inoxidável,	*	Unidade	Unidade	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	pressão de trabalho: dentro da faixa de +/- 3,5 kgf/cm ² , borboleta em nylon com rosca de saída padrão (macho). Esterilizável, padrão ABNT. Embalagem contendo 01 unidade.				
352	Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração entre 35 e 40%, embalagem e rotulagem conforme rdc nº 185/2001 (anvisa), em frasco contendo 01 litro. Embalagem contendo 01 litro.	*	Frasco	Frasco	90
353	Fralda descartável adulto (tamanho extra grande - EG), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado, para atender ao peso acima de 80 kg e cintura de 110 a 150 cm. 01 unidade. Amostras.	*	Unidade	Unidade	18000
354	Fralda descartável adulto (tamanho grande - G), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado, para atender ao peso acima de 70 kg e cintura aproximada de 110 a 150 cm. 01 unidade. Amostras	*	Pcts	Pcts	36000
355	Fralda descartável adulto (tamanho médio), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado,	*	Pcts	Pcts	24000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	para atender ao peso aproximadamente de 40 a 70Kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm. 01 unidade. Amostras					
356	Fralda descartável adulto (tamanho pequeno), anatômica, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado, para atender ao peso aproximadamente de 20 a 40 Kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm. 01 unidade. Amostras.	*	Pcts	Pcts	18000	
357 Cota Amplia	Fralda descartável adulto (tamanho super extra grande- XXG), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado, para atender ao peso acima de 90 kg e cintura de 120 a 165cm ou peso acima de 90kg e cintura de 120 a 165cm. 01 unidade. Amostras	*	Unidade	Unidade	129600	
358 Cota Reservada	Fralda descartável adulto (tamanho super extra grande- XXG), anatômica, com flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis e algodão que não se desfaça quando molhado, para atender ao peso acima de 90 kg e cintura de 120 a 165cm ou peso acima de 90kg e cintura de 120 a 165cm. 01 unidade. Amostras	*	Unidade	Unidade	32400	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

359	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Para peso de 13kg a 16kg. Tamanho XG. 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	6400
360	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	*	Unidade	Unidade	600
361	Garrote - tubo de látex nº 200 - sem a trava, não estéril, embalagem plástica contendo 15 metros.	*	Pct c/ 15m	Pct c/ 15m	24
362	Garrote, tecido elástico, 30 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, auto-trava (fecho) em pvc, regulagem de tensão automática, tipo fita. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	240
363 Cota Amplia	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. Embalagem contendo 500 ml.	*	Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	10800



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

364 Cota Reservada	Gel para ultrassom, à base de carbogel, hipoalergênica, atóxico, inodoro, incolor, ph neutro, não gorduroso, consistente (que não escorra) e de fácil remoção em frasco com 500 ml. Embalagem contendo 500 ml.	*	Frasco 500 ml	Frasco 500 ml	1200
365	Guia para introdução de sonda endotraqueal (06 fr), tipo bougie, fabricado em pvc, descartável, estéril, embalado individualmente.	*	Unidade	Unidade	240
366	Guia para introdução de sonda endotraqueal (10 fr), tipo bougie, fabricado em pvc, descartável, estéril, embalado individualmente.	*	Unidade	Unidade	240
367	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, RESGATE. HEAD BLOCK (KIT) ADULTO Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Produzido em ABS; Preso com Velcro ao tecido; Possui dois cintos de imobilização Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto.	*	Unidade	Unidade	60
368	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, RESGATE. HEAD BLOCK (KIT) PEDIÁTRICO Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Produzido em ABS; Preso com Velcro ao tecido;	*	Unidade	Unidade	20



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Possui dois cintos de imobilização Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Pediátrico.					
369	Indicador químico, tipo uso externo, apresentação tira plástica, características adicionais monitoração da concentração de ortoftalaldeído, aplicação p/ concentração mínima efetiva (mec) 0,55%. Fita indicadora da solução, Ortoftalaldeído 0,55%. Fornecido em frasco com 40 fitas. Compatível com item 830.	*	Frasco c/40 tiras	Frasco c/40 tiras	60	
370	Kit Nutrição EnteralContendo: FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML + EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL .Descrição das especificações individuais dos itens: FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML•Feito de polietileno de baixa densidade;•Destinado à administração de soluções enterais aos usuários por sonda•Dispõe de trava de segurança e alça de sustentação, além de ser higiênico e não-estéril. •Embalado por unidade em filme de BOPP. Nas embalagens, deve conter as seguintes informações: lote, data de fabricação, capacidade, validade (5 anos), instruções de uso, responsabilidade técnica	*	kit	kit	600	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	e registro no Ministério da Saúde (MS). EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL• Dispositivos utilizados para alimentação enteral por gravidade através do uso de SONDA GASTRICA;• Ponta perfurante que permite conexão segura adaptável aos frascos de nutrição enteral com tampa protetora;• Tubo flexível na cor azul é destinado a transportar o alimento (nutrição) ao acesso gástrico;• Pinça Rólete ou Regulador de Fluxo destinado ao controle de gotejamento;				
371	Lâmina para bisturi nº 11, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	*	Cx c/ 100	Cx c/ 100	2400
372	Lâmina para bisturi nº 15, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	*	Cx c/ 100	Cx c/ 100	2200
373	Lâmina para bisturi nº 22, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.	*	Cx c/ 100	Cx c/ 100	2400
374	Lâmina para bisturi nº 24, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, isenta de imperfeições, ponta afiada, com adaptação	*	Cx c/ 100	Cx c/ 100	1200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	para cabo. Embalagem contendo 100 unidades.				
375	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, descartável, tamanho: 25,4 x 76,2 mm, espessura: 1 mm – 1,2 mm, intercaladas uma a uma em folha de papel, seladas a vácuo. Embalagem contendo 50 unidades.	*	cx c/ 50 un	cx c/ 50 un	3000
376 Cota Ampla	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "crepe", flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento.	*	Unidade	Unidade	14400
377 Cota Reservada	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "crepe", flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento.	*	Unidade	Unidade	1600
378	Loção hidratante facial e corporal para pele muito seca, sensível ou atópica. Contendo Alantoína e Panthenol	****	Loção hidratante	Frasco 295 ml	600
379	Lugol. Solução para teste colposcópico.	5%	Solução para teste colposcópico	Frasco 100 ml	60
380	Lugol. Solução para teste colposcópico.	2%	Solução para teste colposcópico	Frasco 100 ml	60



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

381	Luva cirúrgica (nº 7,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	*	Par	Par	30000
382 Cota Amplia	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	*	Par	Par	32400
383 Cota Reservada	Luva cirúrgica (nº 7,5), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	*	Par	Par	3600
384	Luva cirúrgica (nº 8,0), estéril, confeccionado em látex natural, lubrificada com pó absorvível, atóxica, descartável, anatômica, com abertura asséptica, comprimento mínimo de 28 cm, conforme norma abnt.	*	Par	Par	24000
385	Luva segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho grande (G). Aplicação equipamento de proteção individual (E.P.I.), Forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor AZUL. Tipo descartável. Caixa com 100 unidades.	*	Caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	3600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

386	Luva segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho Médio (M). Aplicação equipamento de proteção individual (E.P.I.), Forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor AZUL. Tipo descartável. Caixa com 100 unidades.	*	Caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	3600
387	Luva segurança, material 100% borracha nitrílica, tamanho Pequeno (P). Aplicação equipamento de proteção individual (E.P.I.), Forma anatômica, modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor AZUL. Tipo descartável. Caixa com 100 unidades.	*	Caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	2000
388	Manta de alumínio adulto cobertor térmico de emergência, confeccionada em polietileno aluminizado; não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 2,10 x 1,30m. Adulto	*	Unidade	Unidade	600
389	Manta de alumínio infantil cobertor térmico de emergência, confeccionada em polietileno aluminizado; não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; tamanho aproximado de 1,20 x 0.80m. Infantil	*	Unidade	Unidade	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

390	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório adulto. Acompanha tubo de oxigênio.	*	Unidade	Unidade	1800
391	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório pediátrico. Acompanha tubo de oxigênio.	*	Unidade	Unidade	900
392	Máscara de proteção facial com suspensão em catraca bilateral, resistente a impacto de partículas e respingo de goticulas, visor moldado em policarbonato de excelente quantidade com elevação de frente através de catracas laterais, tamanho ajustável na cabeça em altura e circunferência.	*	Embalagem	Embalagem	1200
393	Máscara nebulização e tubo extensor, adulto, transparente. Embalagem contendo 1 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
394	Máscara nebulização e tubo extensor, infantil, transparente. Embalagem contendo 1 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
395	Máscara venturi adulto (oxigênio), contendo 01 máscara (com elástico) alongada com tubo flexível confeccionado em pvc, 06 diluidores para fluxo de oxigênio diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) em polipropileno, 01 extensão para oxigênio 2,1 m comprimento confeccionado em pvc e 01 suporte para diluidor em polipropileno.	*	Unidade	Unidade	1800



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 01 unidade.				
396	Máscara venturi infantil (oxigênio), contendo 01 máscara (com elástico) alongada com tubo flexível confeccionado em pvc, 06 diluidores para fluxo de oxigênio diferenciado por cores (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%) em polipropileno, 01 extensão para oxigênio 2,1 m comprimento confeccionado em pvc e 01 suporte para diluidor em polipropileno. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1200
397 Cota Amplia	Microlanceta (para lancetador), agulha 28g, descartável, estéril, ponta trifacetada, exclusivo protetor de ponta, encaixe universal.	*	Cx c/ 100 un	Cx c/ 100 un	81000
398 Cota Reservada	Microlanceta (para lancetador), agulha 28g, descartável, estéril, ponta trifacetada, exclusivo protetor de ponta, encaixe universal.	*	Cx c/ 100 un	Cx c/ 100 un	9000
399	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente,	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	incolor, anti-embaçante, ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único.				
400	Papel grau cirúrgico, 12 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Rolo	Rolo	360
401 Cota Amplia	Papel grau cirúrgico, 15 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60 g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização a vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Embalagem	Embalagem	1440
402 Cota Reservada	Papel grau cirúrgico, 15 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60 g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização a vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Embalagem	Embalagem	160
403 Cota Amplia	Papel grau cirúrgico, 30 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e	*	Rolo	Rolo	864



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.				
404 Cota Reservada	Papel grau cirúrgico, 30 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Rolo	Rolo	216
405 Cota Amplia	Papel grau cirúrgico, 45 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Rolo	Rolo	810
406 Cota Reservada	Papel grau cirúrgico, 45 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Rolo	Rolo	90
407 Cota Amplia	Papel grau cirúrgico, 60 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de	*	Embalagem	Embalagem	540



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.				
408 Cota Reservada	Papel grau cirúrgico, 60 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	*	Embalagem	Embalagem	60
409	Papel para eletrocardiograma milimetrado 58mm x 30m. Rolo.	*	Unidade	Unidade	2400
410	Papel para eletrocardiograma milimetrado 80mm, x 30m. Rolo.	*	Unidade	Unidade	2400
411	Perfurador de membrana amniótica, descartável, estéril, atóxico, fabricado em poliestireno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	*	Unidade	Unidade	1000
412	PRANCHA LONGA Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente. Suporta até 180 Kg Possui pegadores bem amplos. Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável. Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate em alturas e na água. As	*	Unidade	Unidade	20



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça. Dimensões: 1,86 m x 45cm x 45mm. Cor: amarela.				
413	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades.	****	caixa c/ 100un	caixa c/ 100un	1200
414 Cota Amplia	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	86400
415 Cota Reservada	Seringa 10 ml, descartável, sem agulha, bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado	*	Unidade	Unidade	21600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.				
416 Cota Amplia	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apiogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	259200
417 Cota Reservada	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apiogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	64800



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

418 Cota Amplia	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	259200
419 Cota Reservada	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	64800
420	Solução a base de Ortoftalaldeído 0,55%, desinfetante de alto nível é indicado para desinfecção de artigos semicríticos, inclusive endoscópios, que não podem ser submetidos ao processo de esterilização por calor. Produto pronto uso, que não requer ativação prévia e não	*	frasco 5 L	frasco 5 L	60



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

corrosivo para os artigos. Possui amplo espectro de ação em 10 minutos de contato, contra *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Trichophyton mentagrophytes*, *Cândida albicans*, *Mycobacterium megmatis*, *Mycobacterium bovis* (BCG), *Mycobacterium massiliense*, *Bacillus subtilis* e *Clostridium sporogenes*, conforme RDC 35/10. O monitoramento da concentração do ativo da solução desinfetante Index OPA HLD, poderá ser realizada mediante uso do Index Teste Kit, seguindo as orientações do produto. O tempo máximo de uso do produto para imersão é de 30 dias. Cada galão acompanha um frasco de 33 gr do pó inativador. Galão 05 litros. Validade 24 meses. Solução a base de Ortoftalaldeído 0,55%, desinfetante de alto nível é indicado para desinfecção de artigos semicríticos, inclusive endoscópios, que não podem ser submetidos ao processo de esterilização por calor. Produto pronto uso, que não requer ativação prévia e não corrosivo para os artigos. Possui amplo espectro de ação em 10 minutos de contato, contra *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Trichophyton mentagrophytes*, *Cândida albicans*, *Mycobacterium*



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	megmatis, Mycobacterium bovis (BCG), Mycobacterium massiliense, Bacillus subtilis e Clostridium sporogenes, conforme RDC 35/10. O monitoramento da concentração do ativo da solução desinfetante, poderá ser realizada mediante uso do Indicador químico, seguindo as orientações do produto. O tempo máximo de uso do produto para imersão é de 30 dias. Cada galão acompanha um frasco de 33 gr do pó inativador. Galão 05 litros. Validade 24 meses				
421	Sonda de gastrostomia 20 FR, confeccionada em 100% silicone transparente e com fio radiopaco na ponta distal. Possui balão gástrico de retenção interna 20 ml, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e com orifícios para ventilação. Conector de 3 vias, confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP. Contém 01 Lubrificante. Embalado individualmente e esterilizado por óxido de etileno.	*	Unidade	Unidade	160
422	Sonda de gastrostomia 22 FR, confeccionada em 100% silicone transparente e com fio radiopaco na ponta distal. Possui balão gástrico de retenção interna 20 ml, graduada em centímetros, disco externo para proteção e fixação em silicone transparente e	*	Unidade	Unidade	160



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	com orifícios para ventilação. Conector de 3 vias, confeccionado em PVC atóxico e livre da substância química DEHP. Contém 01 Lubrificante. Embalado individualmente e esterilizado por óxido de etileno.				
423	Sonda endotraqueal nº 2,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
424	Sonda endotraqueal nº 2,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

425	Sonda endotraqueal nº 3,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
426	Sonda endotraqueal nº 3,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
427	Sonda endotraqueal nº 4,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.				
428	Sonda endotraqueal nº 4,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
429	Sonda endotraqueal nº 5,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 01 unidade.				
430	Sonda endotraqueal nº 5,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
431	Sonda endotraqueal nº 6,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

432	Sonda endotraqueal nº 6,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal sem balão, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
433	Sonda endotraqueal nº 7,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

434	Sonda endotraqueal nº 7,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
435	Sonda endotraqueal nº 8,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
436	Sonda endotraqueal nº 8,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal com	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.				
437	Sonda endotraqueal nº 9,0, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamente com fio de aço inoxidável, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
439	Sonda foley nº 04, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

439	Sonda foley nº 06, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	600
440	Sonda foley nº 08, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	720
441	Sonda foley nº 10, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
442	Sonda foley nº 12, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml.	*	Unidade	Unidade	1200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 01 unidade.				
443	Sonda foley nº 14, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1200
444	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
445	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 3 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

446	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1800
447	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 3 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3600
448	Sonda foley nº 20, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	1800
449	Sonda foley nº 22, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml.	*	Unidade	Unidade	1800



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 01 unidade.				
450	Sonda foley nº 24, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	800
451	Sonda nasogástrica nº 04 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	900
452	Sonda nasogástrica nº 06 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	900
453	Sonda nasogástrica nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente.	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 01 unidade.				
454	Sonda nasogástrica nº 10 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
455	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	900
456	Sonda nasogástrica nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
457	Sonda nasogástrica nº 14 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm	*	Unidade	Unidade	900



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade				
458	Sonda nasogástrica nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
459	Sonda nasogástrica nº 20 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	900
460	Sonda para aspiração traqueal nº 14 (cor verde-escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3600
461	Sonda para aspiração traqueal nº 18 (cor vermelho), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc	*	Unidade	Unidade	2400



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.				
462	Sonda para aspiração traqueal nº 20, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	2400
463	Sonda para aspiração traqueal nº 22, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	2400
464	Sonda para nutrição enteral nº 12, descartável, atóxica, transparente, estéril, confeccionada em poliuretano, com linha radiopaca em toda sua extensão, graduada a cada 10 cm, extremo distal composto por ogivas de aço inox, extremo procimal com duas vias (p/ acesso a dieta e objetivos	*	Unidade	Unidade	3000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	diversos), fio guia trançado e com extremo distal atraumático (lubrificado), embalado individualmente em papel grau cirúrgico, 120 cm de comprimento.				
465	Sonda uretral nº 18, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3600
466	Sonda, nasoenteral, nº 10, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível, com comprimento mínimo de 109 cm e máximo de 120 cm, com marcação em cm, ponta em aço inoxidável e recoberta com silicone, orifícios laterais, conector em Y e compatível com seringa tipo oral obedecendo o padrão de segurança internacional, mandril com ponta em espiral para evitar perfurações, lumen interno e sistema de peso revestidos por uma substancia lubrificante hidrofílica para diminuir o atrito e adesão de partículas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados de identificação, tipo de	*	Unidade	Unidade	3600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem contendo 01 unidade				
467	Sonda, nasoenteral, nº 12, descartável, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, em 100 % poliuretano macio, radiopaco, flexível, com comprimento mínimo de 109 cm e máximo de 120 cm, com marcação em cm, ponta em aço inoxidável e recoberta com silicone, orifícios laterais, conector em Y e compatível com seringa tipo oral obedecendo o padrão de segurança internacional, mandril com ponta em espiral para evitar perfurações, lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substancia lubrificante hidrófila para diminuir o atrito e adesão de partículas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem contendo 01 unidade	*	Unidade	Unidade	3600
468	Swab, estéril, descartável para coleta de material biológico com ponta de Rayon. Haste em plástico com 15 mm. Estéril por óxido de etileno. Embalados individualmente em papel	*	Cx c/ 100 um	Cx c/ 100 um	100



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	grau cirúrgico. Caixa contendo 100 unidades.				
469	TALA ACOLCHOADA G Para imobilização provisória dos membros. Espuma de poliuretano flexível; Espuma de poliuretano semi-rígida; Arame galvanizado. Medidas: 86X10X3CM	*	Unidade	Unidade	360
470	TALA ACOLCHOADA M Para imobilização provisória dos membros. Espuma de poliuretano flexível; Espuma de poliuretano semi-rígida; Arame galvanizado. Medidas: 63X9X3CM	*	Unidade	Unidade	360
471	TALA AMARELA Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável. Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada.Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Tamanho: GG - 1,20 x 11,5cm (Amarelo);	*	Unidade	Unidade	360
472	TALA AZUL Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável. Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada. Tela	*	Unidade	Unidade	600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Tamanho: P - 53 x 8 cm (Azul Royal);					
473	TALA LARANJA Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável. Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada. Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Tamanho: M - 63 x 9 cm (Laranja);	*	Unidade	Unidade	600	
474	TALA ROCHA Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável. Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada. Tela aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Tamanho: PP - 30 x 8 cm (Lilás);	*	Unidade	Unidade	120	
475	TALA VERDE Produto utilizado para imobilização provisório. Moldável. Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada. Tela	*	Unidade	Unidade	600	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	aramada, Espuma convencional, EVA (Etil Vinil Acetato) especial; Tamanho: G - 86,5 x 10 cm (Verde);				
476	Termômetro digital para ambiente (interno e externo), com visor em cristal líquido, função °C/°F, taxa média de temperatura (e umidade entre 10% rh – 99% rh) interna (-20/+70°C) e externa (-50/+70°C), relógio digital, botão liga/desliga, cabo extensor com no mínimo 2 m comprimento, alarme sonoro, fixação através de imã, velcro ou gancho de fixação, confeccionado em plástico, cor branca, registro do Imetro, manual explicativo, garantia de 01 ano, contendo pilha AAA (palito) para alimentação.	*	Unidade	Unidade	1200
477	Tiras de urina para detecção de leucócitos, cetonas, nitritos, urobilinogênio, bilirrubina, glicose, proteínas, densidade específica, pH, hemoglobina, ácido ascórbico, microalbuminúria, cálcio, creatinina. Embalagem contendo 100 tiras.	*	Tubo c/ 100	Tubo c/ 100	60
478 Cota Amplia	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca a ser ofertada. Embalagem contendo 50 unidades (tiras).	*	Unidade	Unidade	64800
479	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, com a concessão	*	Unidade	Unidade	16200



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

Cota Reservada	de aparelhos em regime de comodato (de acordo com a necessidade dos municípios) da marca a ser ofertada. Embalagem contendo 50 unidades (tiras).				
480	Tubo de aspiração siliconizado nº 204 - 2m*	*	Unidade	Unidade	500
481	Tubo para coleta de sangue a vácuo, com tampa não rosqueada na cor roxa ou lilás e com dispositivo de segurança, em vidro ou plástico transparente, incolor, estéril, contendo edta tripotássico, líquido (edta k3). Tamanho padronizado de 13 x 75 mm, com volume de aspiração mínima de 4,0ml contendo na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote.	*	Unidade	Unidade	15000
482	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml ou 6ml, com ativador de coágulo e gel separador em base acrílica, não siliconizado, tampa de borracha siliconizada cor laranja. Esterilizado a cobalto, tubos etiquetados contendo nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração.	*	Unidade	Unidade	15000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

483	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml ou 6ml, sem ativador de coágulo, não siliconizado, tampa de borracha siliconizada cor vermelha. Esterilizado a cobalto, tubos etiquetados contendo nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração.	*	Unidade	Unidade	3600
484	Ácidos graxos (nova fórmula), à base de ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido capróico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja, embalado em frasco contendo 200 ml.	Frasco 100 ml	Frasco 100 ml	Frasco 100 ml	6000
485	Bandagem pronta para Bota de Unna composta de viscose e poliamida, impregnada com uma pasta de óxido de zinco puro. Com dupla extensibilidade, transversal e longitudinal, que permite ser moldada sem a necessidade de cortar em vários pontos. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Destinada ao enfaixamento compressivo. Tamanho 10cm x 10m.	*	Unidade	Unidade	180
486 Cota Amplia	Creme capaz de formar um filme protetor com a função barreira para prevenção de dermatites por incontinência e para hidratação de pele profunda íntegra.	*	Bisnaga 100g	Bisnaga 100g	8100



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Composição à base de óleo de amêndoia doce e cera de abelha, propilparabeno, hidróxido de sódio, fragânci a e água purificada. Livre de derivados de petrolato e/ou óxido de zinco. Bisnaga de 100g.					
487 Cota Reservada	Creme capaz de formar um filme protetor com a função barreira para prevenção de dermatites por incontinência e para hidratação de pele profunda íntegra. Composição à base de óleo de amêndoia doce e cera de abelha, propilparabeno, hidróxido de sódio, fragânci a e água purificada. Livre de derivados de petrolato e/ou óxido de zinco. Bisnaga de 100g.	*	Bisnaga 100g	Bisnaga 100g	900	
488	Curativo algodonado com gaze estéril, constituído de manta de algodão medicinal (hidrofílico), envolto em tecido de gaze hidrofílica, esterilizado por irradiação gama, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões 15 x 10 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	2400	
489	Curativo algodonado com gaze estéril, constituído de manta de algodão medicinal (hidrofílico), envolto em tecido de gaze hidrofílica, esterilizado por irradiação gama, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões 15 x 30 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	2400	



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

490 Cota Ampla	Curativo de alginato cálcio e sódio, cobertura estéril, absorvente, composto por ácidos manurônicos e gulurônicos na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons, dimensões 10 x 20 cm, embalada individualmente, esterilizado por processo de irradiação gama. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3240
491 Cota Reservada	Curativo de alginato cálcio e sódio, cobertura estéril, absorvente, composto por ácidos manurônicos e gulurônicos na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons, dimensões 10 x 20 cm, embalada individualmente, esterilizado por processo de irradiação gama. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	360
492 Cota Ampla	Curativo de espuma de poliuretano macio e adaptável que absorve e retém o exsudato de feridas de forma efetiva com uma película superior e semipermeável, resistente a água e bactérias.	*	Unidade	Unidade	3240
493 Cota Reservada	Curativo de espuma de poliuretano macio e adaptável que absorve e retém o exsudato de feridas de forma efetiva com uma película superior e semipermeável, resistente a água e bactérias.	*	Unidade	Unidade	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

494	Cota Ampla	Curativo de fibras de Alginato de cálcio e prata, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, com alto teor de ácido manurônico. Fibras de alginato de prata, fabricado em não tecido agulhado, não aderente e com alta capacidade de absorção. A prata presente no curativo possui uma concentração de 1,5%, sua ação antimicrobiana atua sobre muitas das diversas bactérias da ferida. De uso único. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10 x 10 cm. Embalagem contendo 1 unidade.	*	Unidade	Unidade	3240
495	Cota Reservada	Curativo de fibras de Alginato de cálcio e prata, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, com alto teor de ácido manurônico. Fibras de alginato de prata, fabricado em não tecido agulhado, não aderente e com alta capacidade de absorção. A prata presente no curativo possui uma concentração de 1,5%, sua ação antimicrobiana atua sobre muitas das diversas bactérias da ferida. De uso único. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10 x 10 cm.	*	Unidade	Unidade	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	Embalagem contendo 1 unidade.				
496 Cota Amplia	Curativo de fibras de Alginato de cálcio e prata, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, com alto teor de ácido manurônico. Fibras de alginato de prata, fabricado em não tecido agulhado, não aderente e com alta capacidade de absorção. A prata presente no curativo possui uma concentração de 1,5%, sua ação antimicrobiana atua sobre muitas das diversas bactérias da ferida. De uso único. Embalagem individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10 x 20 cm. Embalagem contendo 1 unidade.	*	Unidade	Unidade	3240
497 Cota Reservada	Curativo de fibras de Alginato de cálcio e prata, estéril, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos manurônico e gulurônico, com alto teor de ácido manurônico. Fibras de alginato de prata, fabricado em não tecido agulhado, não aderente e com alta capacidade de absorção. A prata presente no curativo possui uma concentração de 1,5%, sua ação antimicrobiana atua sobre muitas das diversas bactérias da ferida. De uso único. Embalagem	*	Unidade	Unidade	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

	individual, com indicador de abertura, que assegura a manipulação com técnica asséptica. Tamanho 10 x 20 cm. Embalagem contendo 1 unidade.				
498 Cota Amplia	Curativo hidrocelular (hidrofílico), estéril, tripla camada. Camada superior: com filme de poliuretano com adesivo acrílico; camada intermediária: com espuma de poliuretano 100 % absorvente; camada inferior de três componentes: com adesivo acrílico na parte superior, filme de poliuretano perfurado e um adesivo de silicone, tamanho 17,5 x 17,5 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	2160
499 Cota Reservada	Curativo hidrocelular (hidrofílico), estéril, tripla camada. Camada superior: com filme de poliuretano com adesivo acrílico; camada intermediária: com espuma de poliuretano 100 % absorvente; camada inferior de três componentes: com adesivo acrílico na parte superior, filme de poliuretano perfurado e um adesivo de silicone, tamanho 17,5 x 17,5 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	240
500	Curativo hidrocolóide, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica – cmc), poli-	*	Unidade	Unidade	3600



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	isobutileno e conservantes, camada externa de filme de poliuretano e forro composto por papel siliconado, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem contendo 01 unidade.				
501	Curativo hidrocolóide, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica – cmc), poli-isobutileno e conservantes, camada externa de filme de poliuretano e forro composto por papel siliconado, tamanho 15 x 15 cm. Embalagem com 01 unidade	*	Unidade	Unidade	2400
502 Cota Ampla	Curativo hidrogel (amorfo), estéril, transparente, composto por alginato de cálcio e cálcio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada, tubo com 25 gramas. Embalagem contendo 01 unidade.	****	Bisnaga 25g	Bisnaga 25g	2250
503 Cota Reservada	Curativo hidrogel (amorfo), estéril, transparente, composto por alginato de cálcio e cálcio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada, tubo com 25 gramas. Embalagem contendo 01 unidade.	****	Bisnaga 25g	Bisnaga 25g	250



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

504	Curativo hidrogel (amorfo), estéril, transparente, composto por alginato de cálcio e cálcio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada, tubo com 85 gramas. Embalagem contendo 01 unidade.	*	Bisnaga 85g	Bisnaga 85g	540
505 Cota Ampla	Curativo, cobertura de espuma com antimicrobiano phmb com cobertura superior, contém o agente antimicrobiano polihexametileno de biguanida à 0,5%(phmb), tamanho 10,2 x 10,2 cm aproximadamente. 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	3240
506 Cota Reservada	Curativo, cobertura de espuma com antimicrobiano phmb com cobertura superior, contém o agente antimicrobiano polihexametileno de biguanida à 0,5%(phmb), tamanho 10,2 x 10,2 cm aproximadamente. 01 unidade.	*	Unidade	Unidade	360
507	Filme transparente de poliuretano com adesivo de poliacrilato, com tiras de auxílio para aplicação, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por filme de suporte de poliéster revestido, com poliuretano em ambos os lados e siliconizado em um lado. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação. Indicado para profilaxia de lesão por pressão, fixação de	*	Unidade	Unidade	2400



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	curativos e protetor de pele. Embalado individualmente em rolo. Não estéril. Tamanho 10 cm x 10cm.					
508 Cota Amplia	Solução irrigação e limpeza de feridas phmb – frasco 350 ml solução para irrigação/ limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de poliehexanida (phmb), 0,1% de cocoamidopropilbetaína e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e toc < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida, para pseudônomas, salmonella e outros germes. Toxicidade/ reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	*		Frasco 350 ml	Frasco 350 ml	3240
509 Cota Reservada	Solução irrigação e limpeza de feridas phmb – frasco 350 ml solução para irrigação/ limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de poliehexanida (phmb), 0,1% de cocoamidopropilbetaína e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e toc < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida, para pseudônomas, salmonella	*		Frasco 350 ml	Frasco 350 ml	360



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

	e outros germes. Toxicidade/ reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.				
510	Papel grau cirúrgico, 15 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Rolo	Rolo	Rolo	480
511	Papel grau cirúrgico, 45 cm (largura), 100 m (comprimento), composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Embalagem contendo 01 bobina com 100 m.	Rolo	Rolo	Rolo	100
512	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m ² . Embalagem contendo 50 unidades	*	Embalagem	Embalagem	2000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****1. Do Estudo Técnico Preliminar**

1.1. De acordo com o inciso XX, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os elementos que deverão compor o Estudo Técnico Preliminar, estabelecendo ainda em seu § 2º, os elementos obrigatórios, a saber:

1.2.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.2.2. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

1.2.3. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

1.2.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

1.2.5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. Descrição da Necessidade da Contratação (inciso I, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

2.1 A descrição da necessidade está disposta em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda – DFD, prévio a este Estudo Técnico Preliminar, destacando-se que se trata de “Fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.”.

2.2 De acordo com as informações apresentadas pelo setor requisitante, o fornecimento é necessário para atendimento de demandas dos usuários do SUS; Cumprimento de Responsabilidade Legais; Segurança e Proteção dos Profissionais de Saúde e Pacientes; Continuidade do Tratamento; e Economia de Recursos Públicos.

2.3 A necessidade ainda é relacionada ao Processo Licitatório nº 03/2025 o qual resultou em itens fracassados, isto é, para os quais não houve propostas válidas ou as propostas apresentadas foram desclassificadas.

2.4 Tratando-se de novo procedimento, o qual não possui subordinação ao procedimento fracassado, há viabilidade para indicação de itens não contemplados no Pregão Eletrônico nº 03/2025. Outrossim existe razoabilidade para que a estimativa de quantidade seja modificada para refletir as demandas atuais.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE ALAGOAS****3. Requisitos da Contratação (inciso III, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal e Municipal.
- 3.2. Os medicamentos e os correlatos fornecidos pela empresa devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade mínima de 18 meses, contados da data da entrega e sejam armazenados corretamente.
- 3.3. Regularização: A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, durante todo o período de vigência da ARP, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

4. Estimativa das Quantidades para a Contratação (inciso IV, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram apresentadas no Documento de Formalização de Demanda, conforme ANEXO I.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha (inciso V, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado abrangente, considerando as opções disponíveis **para fornecimento dos bens a serem contratados**. A escolha da solução a ser contratada será embasada em critérios técnicos, de qualidade e de custo-benefício, com avaliação da vantajosidade econômica e dos ganhos de eficiência administrativa.

5.2. Salutar dispor que o objeto se trata de demanda corriqueira na Administração Pública, notadamente, no que tange à Secretaria Municipal de Saúde. As opções de mercado são as ordinárias, sendo adotada aquela que melhor se adeque as necessidades atuais. Nesse prisma, foram identificadas as **como principais alternativas**:

Alternativa	Análise
Opção 01: abertura de novo processo licitatório	Tratando-se de regra para contratações públicas, conforme art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/1988, adota-se esta alternativa.
Opção 02: adesão a Ata de Registro de Preços	Descartada por não terem sido encontrados instrumentos disponíveis que sejam compatíveis com as necessidades desta Secretaria.

5.3. Conclui-se, pelo analisado, que a melhor solução técnica e econômica para a municipalidade seria a **aquisição do objeto por licitação**, na modalidade **pregão**, na forma **eletônica**, através do procedimento auxiliar de **sistema de registro de preços**.

5.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

5.5. Por seu turno, o inciso XLV do supracitado artigo, reza que sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5.6. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, o sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

5.7. A lei de licitações e contratos administrativo, art. 6º, inciso XLVI, dispõe que ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

5.8. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se que existência de preços registrados que implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), o que se demonstra adequado no caso apresentado por se tratar de estimativa de quantidade a ser contratada.

5.9. Assim, ao analisar as formas propostas de contratação, os benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma das soluções, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que a solução acima indicada, afigura-se a ideal para atender à demanda.

6. Estimativa do Valor da Contratação (inciso VI, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Ficará a cargo do setor de compras a realização da pesquisa de mercado e o valor estimado final, que deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, onde os custos reais poderão sofrer alterações no ato da pesquisa de preço embasando assim o Termo de Referência futuro, como determina o inciso VI, §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, levando em consideração o art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. Os valores unitários/globais deverão ser compostos dos valores praticados no mercado, disponível em diversas plataformas de consultas, dentre elas a plataforma do governo federal e/ou plataformas privadas, a exemplo do: banco de preços e fonte de preços.

6.3. A partir dos preços individuais encontrados como referencial é que se definirá o preço praticado pela administração para fins de disputa no pregão a ser processado, podendo estes sofrerem alterações e/ou variações para mais ou para menos, ao qual deverá avaliado pelo setor competente no momento oportuno.

7. Análise de Riscos (inciso VIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Fornecimento parcial ou não entrega de itens	Média	Alto	Penalidades contratuais e convocação dos demais fornecedores remanescentes.
Licitação fracassada ou deserta	Baixa	Médio	Divisão por lotes e consulta a fornecedores especializados.
Produtos fora de especificação	Média	Alto	Exigência de laudos técnicos e amostras.

8. Do Parcelamento da Contratação (inciso VIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Ao examinar as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, constatou-se se tratar de itens interdependentes entre si. Isto posto, o presente Estudo Técnico Preliminar indica a **o critério de julgamento o menor preço por item, por ser a forma que apresenta maior vantajosidade à Administração Pública.**

9. Das Providências a serem adotadas pela Administração (inciso X, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além das já adotadas.

9.2. Entretanto, o gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência das suas obrigações a fim de que atuem de acordo com os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

9.3. A demanda será acompanhada pela equipe responsável por tomar as providências técnicas e administrativas necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite das propostas, o recebimento e eventuais diligências, caso necessário, no intuito de garantir a qualidade da compra seguindo as obrigações dos gestores e dos fiscais de contratos.

10. Contratações Correlatas (inciso XI, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11. Posicionamento Conclusivo (inciso XIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda que o antecede.

Marechal Deodoro/AL, 03 de junho de 2025.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

NAIR BARBOSA TENÓRIO DE GUSMÃO

Diretora de Atenção à Saúde

ANEXO B**MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° xxxxxxxx/xxxx**

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MARECHAL DEODORO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX. CUJO
OBJETO É A XXXXXXXXXXXXXXX. PROC.
Nº xxxxxxxx/202x.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Barros da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.078.444-45;

ORGÃO GERENCIADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município, neste ato representado por seu(sua) secretário(a), o/a Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede no Rua xxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxxxxxxxx, e-mail (xxxxxxxxxxxxxxx) neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF: xxxxxxxxxx.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL), e, demais



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até xxxxxxxxxxxxxxxxx, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DE ALAGOAS

- 6.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.
- 6.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 9.11., deste contrato.
- 6.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 6.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 6.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 6.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 6.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 6.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 6.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 6.8. A Contratante, ao efetuar pagamento ao contratado, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.
- 6.9. O Contratado fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- 6.10. A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, pela Contratante, quando não efetuada a retenção pelo(a) Contratado(a);
- 6.11. É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço;
- 6.12. Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço;
- 6.13. Sendo o(a) contratado(a) Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeito(a) à retenção do Imposto sobre a Renda;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

6.14. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pelo(a) Contratado(a) em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB nº 1.234/2012.

6.15. A Contratada, no caso de prestação de serviços atrelados à execução do objeto deste contrato, deve proceder com a retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços na forma prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e da IN nº 2110/2022;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor contratual poderá ser reajustado, a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme previsto no inciso XI do art. 6º e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do **índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**, ou outro que vier a substituí-lo, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre as datas-base.

7.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação percentual do índice acumulado no período, calculada entre a data-base da proposta e o mês imediatamente anterior à data de aniversário do contrato.

7.4. Caso ocorra defasagem significativa no índice pactuado em relação à realidade do mercado, a Administração poderá, fundamentadamente, propor a adoção de índice mais compatível com a natureza do contrato, mediante acordo entre as partes.

7.5. O valor reajustado será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, após instrução processual e aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.9.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.9.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.9.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.10. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município ou da Secretaria demandante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXX

PROJETO / ATIVIDADE: XXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Marechal Deodoro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

André Luiz Barros da Silva

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXx

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº: _____

NOME: _____ CPF Nº: _____

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº XXXXXXXXX/2025

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE ALAGOAS**

no(a) Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Marechal Deodoro, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ____ de 00/00/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima ou Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e renovado seus quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO** | SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 000/2025
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade